



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

**Concurso Público N.º 0001/IC-CCM/CP/2023**  
**Prestação de Serviços de Limpeza para o Complexo do Centro Cultural de Macau**  
**Programa do Concurso**

**1 Objecto do concurso**

O presente concurso tem por objecto a adjudicação da prestação de serviços de limpeza para o Complexo do Centro Cultural de Macau, com início no dia 1 de Julho de 2023, até ao dia 30 de Junho de 2025.

**2 Regime do concurso**

O presente concurso rege-se pelo disposto no programa do concurso e no caderno de encargos, sendo subsidiariamente aplicável a legislação em vigor em Macau em tudo o que não estiver especificamente regulado, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e o Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 5/2021.

**3 Habilitação dos concorrentes**

3.1 Os concorrentes devem estar inscritos na Direcção dos Serviços de Finanças ou na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM), para a prestação de serviços a que se refere o presente concurso.

3.2 Não é admitida a participação de consórcios.

**4 Preço base e caução provisória**

4.1 Preço base: não definido.

4.2 Para assegurar o exacto e pontual cumprimento das obrigações que assumem com a entrega da proposta, os concorrentes deverão, até ao termo do prazo para entrega das mesmas, prestar caução provisória no montante de cento e noventa mil patacas (MOP190,000.00).

4.3 A caução provisória pode ser prestada mediante depósito em numerário ou através de garantia bancária nos termos legais.

4.4 Caso a caução provisória prestada mediante depósito em numerário, o concorrente deve apresentar, o mais tardar até ao décimo dia útil antes da data limite para entrega das propostas, o requerimento por escrito, acompanhado da fotocópia do impresso M/8 (Contribuição Industrial – Conhecimento de Cobrança) do corrente ano, junto do Instituto Cultural para pedir a Guia de Depósito M/11 emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças, juntamente com a caução a serem depositados na conta bancária exclusiva da Direcção dos Serviços de Finanças no Banco Nacional Ultramarino, na qual terão de constar data e hora de emissão anteriores à data e hora limites para entrega das propostas.

4.5 Caso a caução provisória seja prestada através de garantia bancária, deverá ser elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo III-1 ao presente programa do concurso, ser emitida por estabelecimento bancário legalmente autorizado a exercer actividade na RAEM e cujo prazo de validade não pode ser



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

inferior ao prazo de validade das propostas.

- 4.6 Os concorrentes cujas propostas não tenham sido admitidas e os concorrentes aos quais não for adjudicada a prestação de serviços, dentro do prazo de validade das propostas ou decorrido o prazo de validade das propostas, têm direito de requerer a restituição do montante depositado como caução provisória ou a liberação da garantia bancária.
- 4.7 Se o concorrente decidir desistir de participar no concurso, no período compreendido entre a abertura das propostas e a notificação do resultado da adjudicação, perderá a caução provisória a favor do Instituto Cultural, salvo situações de justo impedimento, resultantes de factos alheios à sua vontade e aceites como tal.
- 4.8 Se o adjudicatário não prestar em tempo a caução definitiva, e não houver sido impedido de o fazer por facto independente da sua vontade que seja reputado justificação bastante, perderá o montante da caução provisória e a adjudicação considerar-se-á desde logo sem efeito.

## 5 Esclarecimentos

Caso existam dúvidas sobre o procedimento de apresentação das propostas, os interessados podem contactar o Instituto Cultural através do telefone n.º 2836 6866, durante o horário de expediente.

## 6 Tipo da prestação de serviços e forma da proposta

- 6.1 A prestação de serviços quanto ao modo de retribuição é por preço global.
- 6.2 Todos os documentos e a proposta de preço mencionados no número 8 do presente programa do concurso têm de ser redigidos numa das línguas oficiais da RAEM, sem quaisquer rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, com o mesmo tipo de impressora, quando forem dactilografados, ou com a mesma caligrafia e tinta, se forem manuscritos, sendo proibida a utilização de lápis.
- 6.3 Sempre que os documentos sejam assinados por procurador, deve ser junta procuração que lhe confira poderes para o efeito.

## 7 Apresentação da proposta

- 7.1 As propostas devem ser enviadas por carta registada com aviso de recepção, ou entregues directamente no **balcão de atendimento do Edifício do Instituto Cultural**, sito na Praça do Tap Siac, em Macau, até às 17:00 horas, do dia 24 de Março de 2023.
- 7.2 Se o envio das propostas for feito por correio, o concorrente será o único responsável por eventuais atrasos ou extravios que porventura se verifiquem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese da entrega dos documentos se verificar depois de esgotado o prazo.
- 7.3 Em caso de encerramento dos serviços públicos da Região Administrativa Especial de Macau, por motivos de tufão ou outras razões de força maior, a data e horas previstas para a sessão de esclarecimento, para a visita aos locais, o termo do prazo para entrega das propostas ou a data e hora previstas para o acto público do concurso serão adiados para o primeiro dia útil seguinte, à mesma hora.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

## 8 Documentos que constituem e instruem a proposta

As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:

### 8.1 Documentos:

8.1.1 Declaração integrada (elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I), na qual o concorrente apresenta o seguinte:

Indicação do seu nome, estado civil e domicílio, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I-1 e a declaração deve ser assinada pelo concorrente ou, no caso de ser uma sociedade, a denominação social, a sede, as sucursais que interessem à execução do contrato, os nomes dos titulares do órgão de administração da sociedade e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, o registo comercial de constituição e das alterações do pacto social, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I-2 e a declaração deve ser assinada pelo concorrente ou seu representante legal e com carimbo da empresa.

\*Da declaração acima referida consta ainda o seguinte:

- O concorrente assume integralmente a responsabilidade pela proposta apresentada, pelo respectivo conteúdo e pelos documentos que a acompanham e declara a veracidade dos documentos apresentados, sob pena de exclusão ou caducidade da adjudicação, caso a prestação de serviços lhe tenha sido adjudicada;
- O concorrente compromete-se a cumprir o regime de salário mínimo para os trabalhadores e eventuais alterações, caso a prestação de serviços lhe seja adjudicada;
- O concorrente compromete-se a empregar mão-de-obra residente de Macau ou trabalhadores não residentes, mas devidamente autorizados a trabalhar na respectiva empresa, caso a prestação de serviços lhe venha a ser adjudicada, dando preferência à mão-de-obra residente de Macau;
- O concorrente compromete-se a prestar a caução definitiva, caso a prestação de serviços lhe venha a ser adjudicada;
- O concorrente compromete-se a aceitar e a obedecer às “Regras de Integridade e Honestidade” deste programa de concurso;
- O concorrente declara que o concorrente e todos os seus trabalhadores, caso entrem em contacto ou tenham acesso a todas as informações relacionadas com a Administração durante o procedimento de cotação ou após a prestação de serviços lhe ser adjudicada, se comprometem a aceitar e a cumprir o dever de sigilo e que, mesmo já concluída a



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

prestação de serviços, continuarão a observar esse dever; o concorrente também tem pleno conhecimento de que, caso os seus trabalhadores violem o dever de sigilo, o Instituto Cultural reserva-se o direito de cessar a adjudicação ou rescindir o contrato, ficando a cargo do adjudicatário todas as responsabilidades e indemnizações daí decorrentes.

- 8.1.2 Caso o concorrente seja pessoa colectiva, deve apresentar o original ou pública-forma da informação escrita de registo comercial emitida pela Conservatória dos registos Comercial e de Bens Móveis de Macau, relativa ao concorrente (o documento deve ser emitido ou reconhecido no prazo de noventa (90) dias até ao termo do prazo para apresentação de propostas).
- 8.1.3 Caso o concorrente não seja residente de Macau ou a empresa não seja sediada na RAEM, deve apresentar a declaração, de renúncia à aplicação das leis do local da sede ou de outras regiões, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II, devendo a declaração a ser assinada e reconhecida notarialmente.
- 8.1.4 Fotocópia do documento válido de identificação do concorrente ou do seu representante legal, para efeitos de verificação das assinaturas.
- 8.1.5 Documento comprovativo da prestação da caução provisória – original da garantia bancária, cujo prazo de validade não pode ser inferior ao prazo de validade da proposta, emitida por instituição bancária da RAEM, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo III-1, ou duplicado da Guia de Depósito M/11 emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças.
- 8.1.6 Original de certidão de não existência de registo de dívidas por contribuições ou impostos, emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças, no prazo de noventa (90) dias até ao termo do prazo para a apresentação de propostas.
- 8.1.7 Fotocópia da “Contribuição Industrial – Conhecimento de Cobrança (Modelo M/8)” do ano mais recente, emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças ou, caso o concorrente apenas tenha iniciado a sua actividade no ano em que está a concorrer, deve apresentar fotocópia da “Contribuição Industrial – Declaração de Início de Actividades/Alterações (Modelo M/1)”, emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças.
- 8.2 Proposta de preço
- 8.2.1 Proposta de preço, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo IV, assinada pelo concorrente ou seu representante legal e com carimbo da empresa. Os preços devem ser apresentados em patacas, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de discrepância. Se se verificarem discrepâncias entre os preços, prevalecerá o preço unitário por hora e o IC calculará um novo preço total que for considerado na pontuação.
- 8.2.2 Lista de preços, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo V, assinada pelo concorrente ou seu representante legal e com carimbo da empresa, na qual o concorrente deve discriminar, por local, os preços mensais, anuais e global para o período de Julho de 2023 a Junho de



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

2025, bem como os preços unitários para serviços especiais de limpeza por cada vez e preços totais anuais, os preços unitários por hora, em horário diurno e em dias de feriado obrigatório por cada trabalhador.

- 8.2.3 Os preços devem incluir todos os custos, remunerações do pessoal, seguros, produtos de limpeza, ferramentas e material de segurança.
- 8.2.4 Lista de serviços de limpeza prestados pelo concorrente durante o período 2020 – 2022 na RAEM (elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo VI, assinada pelo concorrente ou seu representante legal e com carimbo da empresa, devendo ser especificados a designação de serviços prestados, os clientes e os locais onde foram prestados serviços, o período e a duração de serviços prestados, bem como o número de trabalhadores na prestação de serviços), acompanhada das fotocópias dos respectivos documentos comprovativos (por exemplo, contratos de prestação de serviços, acordo e carta da adjudicação, etc.).
- 8.2.5 Lista de equipamentos especializados para execução de trabalhos de limpeza, que o concorrente se propõe utilizar, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo VII, assinada pelo concorrente ou seu representante legal e com carimbo da empresa.
- 8.2.6 Declaração relativa à aprovação na certificação em sistema de gestão ambiental ISO14001, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo VIII, assinada pelo concorrente ou seu representante legal e com carimbo da empresa.
- 8.2.7 Tabela com a percentagem de trabalhadores residentes de Macau relativamente ao total de trabalhadores a empregar nos serviços de limpeza do presente concurso, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo IX, assinada pelo concorrente ou seu representante legal e com carimbo da empresa.
- 8.2.8 Os preços não podem ser alterados após a apresentação das propostas, sendo os valores indicados garantidos pelos respectivos concorrentes.

## 9 Modo de apresentação da proposta

- 9.1 Os documentos referidos no número 8.1 (Documentos) do presente programa de concurso devem ser encerrados num envelope opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual devem constar a identificação do concorrente, a designação do concurso, o nome da entidade promotora do concurso e a palavra “Documentos”.
- 9.2 Os documentos referidos no número 8.2 (Proposta de preço) do presente programa do concurso devem ser encerrados num outro envelope, opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual devem constar a identificação do concorrente, a designação do concurso, o nome da entidade promotora do concurso e as palavras “Proposta de Preço”.
- 9.3 Os dois envelopes acima mencionados devem ser encerrados num terceiro, opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual devem constar a identificação do concorrente, a designação do concurso, “Concurso Público n.º 0001/IC-CCM/CP/2023 - Prestação de Serviços de Limpeza para o Complexo do Centro Cultural de Macau”, o nome da entidade promotora do concurso e as palavras “Envelope Exterior”.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

## 10 Prazo de validade das propostas

As propostas são válidas pelo prazo de noventa (90) dias, a contar do dia do acto público de abertura das propostas, prorrogável nos termos previstos no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

## 11 Exclusão de propostas

11.1 As propostas são excluídas nas seguintes situações:

- 11.1.1 O conteúdo da proposta esteja em conflito com os termos do programa do concurso ou do caderno de encargos;
- 11.1.2 Falta da habilitação exigida no número 3 do presente programa de concurso;
- 11.1.3 Prestação da caução provisória depois do termo do prazo fixado para a apresentação de propostas;
- 11.1.4 Entrega das propostas depois do termo do prazo fixado no anúncio do concurso;
- 11.1.5 Falta ou irregularidade de algum dos documentos referidos no número 8.1.1, 8.1.4, 8.1.5 e 8.2 do programa do concurso;
- 11.1.6 Não cumprimento das estipulações do caderno de encargos;
- 11.1.7 Não cumprimento do disposto nos números 6.2 e 9 do programa de concurso.

11.2 Admissão condicional das propostas:

As propostas são condicionalmente admitidas nas seguintes situações, devendo o concorrente sanar as irregularidades no prazo de vinte e quatro (24) horas após o acto público do concurso, sob pena de exclusão.

- 11.2.1 Falta de algum dos documentos referidos nos números 8.1.2, 8.1.3, 8.1.6 e 8.1.7 do programa do concurso;
- 11.2.2 Irregularidade, falta do carimbo de empresa ou falta do reconhecimento notarial de alguma assinatura nos documentos exigidos no número 8.1 do programa do concurso;
- 11.2.3 Falta do carimbo de empresa nos documentos exigidos no número 8.2 do programa do concurso.

## 12 Acto público de abertura das propostas

12.1 O acto público de abertura das propostas terá lugar no dia 28 de Março de 2023, pelas 10:00 horas, no Edifício do Instituto Cultural, sito na Praça do Tap Siac, em Macau.

12.2 No caso de o acto público coincidir com o içar de sinal de tufão ou outras razões de força maior que obriguem ao encerramento dos serviços públicos da RAEM, o acto público inicialmente marcado realizar-se-á no dia útil seguinte, mantendo-se a hora indicada.

12.3 Os concorrentes ou seus representantes podem assistir ao acto público de abertura das propostas, podendo reclamar das deliberações da comissão, nos termos dos artigos 27.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

12.4 Os concorrentes ou seus representantes devem apresentar os documentos que comprovem os poderes de representação, para que a comissão os possa verificar; se



澳門特別行政區政府  
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau

文化局  
 Instituto Cultural

se fizerem representar por procurador, deve este apresentar procuração que lhe confira poderes para o efeito, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo X com assinatura do constituinte e carimbo da empresa.

### 13 Informações complementares

- 13.1 A entidade promotora do concurso pode exigir aos concorrentes a prestação de esclarecimentos ou informações complementares sobre as propostas.
- 13.2 Os esclarecimentos ou informações prestados não podem modificar o conteúdo das propostas.

### 14 Critérios de apreciação e factores de ponderação

- 14.1 Preço, correspondente a sessenta e cinco por cento (65%);
- 14.2 Experiência na prestação de serviços semelhantes, correspondente a vinte por cento (20%);
- 14.3 Equipamentos especializados para execução de trabalhos de limpeza, correspondente a cinco por cento (5%);
- 14.4 Aprovação na certificação em sistema de gestão ambiental ISO14001, correspondente a cinco por cento (5%);
- 14.5 Percentagem de trabalhadores residentes de Macau contratados, correspondente a cinco por cento (5%).

#### Mapa dos critérios de apreciação e factores de ponderação

Item	Critérios de apreciação		%	Aplicação dos critérios
1	Preço		65	
1.1	Factores de ponderação	Preço total para os serviços de limpeza regulares	60	1. Cálculo do preço médio do preço total dos serviços de limpeza regulares: 1.1 Quando houver 20 ou mais propostas admitidas ( $\geq 20$ ), retiram-se ao somatório dos valores das propostas (n) o valor das 2 propostas mais elevadas e o valor das 2 propostas mais baixas e de seguida divide-se esse valor pelo número de propostas remanescente (n-4); ou 1.2 Quando houver 5 ou mais propostas, mas menos de 20 ( $\geq 5$ e $< 20$ ), retira-se o valor da proposta mais elevada e o valor da proposta mais baixa ao somatório dos valores de todas as propostas admitidas (n) e de



澳門特別行政區政府  
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
 文化局  
 Instituto Cultural

				<p>seguida divide-se o valor obtido pelo número de propostas remanescente (n-2); ou</p> <p>1.3 Quando houver menos de 5 propostas (&lt;5), faz-se o somatório de todas as propostas e de seguida divide-se esse valor pelo número de propostas;</p> <p>2. Fórmula para calcular o preço de referência do preço total:  <math>P_{\text{preço de referência}} = P_{\text{preço médio das propostas}} \times 0,95;</math></p> <p>3. Fórmula para calcular a pontuação a atribuir ao preço:                  Se <math>P_{\text{preço da proposta}} &gt; P_{\text{preço de referência}}</math>:  <math>M_{\text{pontuação atribuída ao preço}} = \{ 1 - [ (P_{\text{preço da proposta}} - P_{\text{preço de referência}}) / P_{\text{preço de referência}} ] \times 2 \} \times 60 \times 0,9</math>; se <math>[ (P_{\text{preço da proposta}} - P_{\text{preço de referência}}) / P_{\text{preço de referência}} ] \times 2 \geq 1</math>, <math>M_{\text{pontuação atribuída ao preço}} = 0;</math>                  Se <math>P_{\text{preço da proposta}} \leq P_{\text{preço de referência}}</math>:  <math>M_{\text{pontuação atribuída ao preço}} = \{ 1 - [   (P_{\text{preço da proposta}} - P_{\text{preço de referência}})   / P_{\text{preço de referência}} ] \} \times 60;</math></p> <p>4. A avaliação é efectuada com base no preço global dos serviços de limpeza regulares.</p>
1.2	Factores de ponderação	Preço total para os serviços de limpeza especiais	5	<p>1. (Preço total mais baixo proposto para os serviços de limpeza especiais ÷ preço total da proposta) × 5.</p> <p>2. No acto da avaliação será tomado como indicador o preço total para os serviços de limpeza especiais.</p>
2	Experiência na prestação de serviços semelhantes		20	
2.1	Factores de ponderação	Total cumulativo de locais onde foram prestados serviços de limpeza pelo concorrente entre 2020 e 2022	10	<p>1. O concorrente que tenha prestado serviços de limpeza no maior número cumulativo de locais recebe 10 pontos.</p> <p>2. A pontuação dos restantes concorrentes é calculada de acordo</p>



澳門特別行政區政府  
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
 文化局  
 Instituto Cultural

				<p>com a fórmula: <math>10 \times (\text{número de locais cumulativo} / \text{maior número de locais cumulativo})</math>.</p> <p>3. Os concorrentes que não tenham informações sobre prestações de serviços anteriores que correspondam ao exigido, terão pontuação zero.</p>
2.2	Factores de ponderação	Total cumulativo de durações de serviços de limpeza prestados pelo concorrente entre 2020 e 2022	10	<p>1. O concorrente que apresente o maior período de duração de serviços prestados recebe 10 pontos.</p> <p>2. A pontuação dos restantes concorrentes é calculada de acordo com a fórmula: <math>10 \times (\text{período de duração de serviços prestados cumulativo} / \text{período de serviços prestados cumulativo com maior duração})</math>.</p> <p>3. Os concorrentes que não tenham informações sobre serviços anteriores que correspondam ao exigido, terão pontuação zero.</p>
3	Equipamentos especializados para execução de trabalhos de limpeza		5	<p>1. Para os equipamentos disponíveis a qualquer momento, cada um contabiliza 1 valor, não sendo atribuído qualquer valor àqueles que seja necessário requisitar com antecedência.</p> <p>2. Serão atribuídos 5 pontos ao concorrente que tenha acumulado mais valores.</p> <p>3. Fórmula de cálculo da pontuação dos restantes concorrentes: <math>(\text{valores acumulados} \div \text{maior número de valores acumulados}) \times 5</math>.</p>
4	Aprovação na certificação em sistema de gestão ambiental ISO14001		5	<p>1. Os concorrentes que apresentem a certificação terão 5 pontos.</p> <p>2. Os concorrentes que não apresentem a certificação terão pontuação zero.</p>
5	Percentagem de trabalhadores residentes de Macau contratados		5	<p>1. Os concorrentes que apresentem declaração de que 100% dos seus trabalhadores são residentes de Macau recebem 5 pontos.</p> <p>2. Os concorrentes que apresentem declaração de percentagens de</p>



澳門特別行政區政府  
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
 文化局  
 Instituto Cultural

			trabalhadores residentes locais minoritária recebem pontos com base na seguinte fórmula: [(Porcentagem de) trabalhadores residentes de Macau] × 5 pontos.
--	--	--	---

\* Observações:

1. O valor da pontuação em cada critério será arredondado para cima, com indicação de apenas duas casas decimais caso seja igual ou superior a 0,005.

2. Nomenclatura:

M = pontuação atribuída;

P = preço.

## 15 Adjudicação e reserva do direito de não adjudicação

15.1 A entidade adjudicante procede à adjudicação com base nas informações constantes das propostas apresentadas, aplicando-se os critérios de apreciação e os factores de ponderação fixados no presente programa de concurso.

15.2 Em caso de igualdade na pontuação mais elevada dar-se-á preferência à proposta de preço global mais baixo.

15.3 Se houver suspeita de conluio entre os concorrentes, ou se as propostas apresentadas não corresponderem às exigências, pela sua qualidade inferior dos serviços propostos, ou por qualquer outra razão, a entidade adjudicante pode decidir não adjudicar a prestação de serviços.

15.4 A entidade adjudicante pode não proceder à adjudicação se os preços propostos pelos concorrentes, mesmo pela proposta mais vantajosa, forem superiores aos valores de despesa estimados inicialmente.

15.5 A entidade adjudicante reserva-se o direito de não adjudicar a prestação de serviços, se assim convier ao interesse público.

## 16 Caução definitiva

16.1 O adjudicatário, para garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato, deve prestar caução definitiva de valor correspondente a quatro por cento (4%) do preço global da adjudicação.

16.2 O adjudicatário terá que prestar a caução definitiva, no prazo de oito (8) dias, a contar da recepção da notificação da adjudicação e sempre antes da celebração do contrato.

16.3 A caução definitiva pode ser prestada pela forma prescrita para a caução provisória. Caso a caução definitiva seja prestada através de garantia bancária, deverá seguir o modelo constante do Anexo III-2 ao presente programa de concurso e ser emitida por estabelecimento bancário legalmente autorizado a exercer actividade na RAEM, com a validade até que seja expressamente autorizada a sua liberação, a qual se verificará com a comunicação liberatória a efectuar pelo Instituto Cultural do Governo da RAEM, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento.

16.4 Salvo em casos de força maior, devidamente reconhecidos, a recusa de assinatura do contrato por parte do adjudicatário determina a perda da caução definitiva a favor do Governo da RAEM e a adjudicação poderá ser considerada sem efeito.

16.5 No caso de o adjudicatário não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, o



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

文化局  
Instituto Cultural

Instituto Cultural poderá, independentemente de decisão judicial, executar a caução definitiva prestada.

- 16.6 Terminado o prazo de execução do contrato, se o adjudicatário tiver cumprido efectivamente todas as obrigações estabelecidas no mesmo, poderá fazer um requerimento, por escrito, ao Instituto Cultural, no prazo de trinta (30) dias, para solicitar a restituição ou a liberação da caução definitiva prestada.
- 16.7 A prestação da caução definitiva não confere direito a juros e o adjudicatário suportará todos os custos e impostos devidos e decorrentes da sua constituição ou cancelamento.

## 17 Minuta do contrato

- 17.1 A minuta do contrato será remetida, antes da adjudicação, ao concorrente cuja proposta haja sido preferida, para sobre ela se pronunciar no prazo de cinco (5) dias a contar da data da sua recepção.
- 17.2 Caso não haja reclamações durante o período referido no número anterior, a minuta considera-se tacitamente aceite.
- 17.3 Após prestação da caução definitiva pelo adjudicatário, o Instituto Cultural notifica-o do local e da data em que deve comparecer para a assinatura do contrato.
- 17.4 Todas as despesas decorrentes do procedimento de celebração do contrato serão suportadas pelo adjudicatário.
- 17.5 No caso de o adjudicatário não comparecer na data, hora e local definidos para a assinatura do contrato, não tendo apresentado ao Instituto Cultural, no prazo de três (3) dias úteis, motivos que comprovem que tal aconteceu independentemente da sua vontade, perderá a caução definitiva prestada e a adjudicação caducará imediatamente.

## 18 Esclarecimentos e reclamações

- 18.1 Caso existam dúvidas sobre os procedimentos do concurso, os concorrentes devem apresentar, por escrito, no prazo de dez (10) dias a contar da publicação do anúncio do presente concurso público (ou seja, até a 10 de Março de 2023), os pedidos de esclarecimento sobre quaisquer dúvidas surgidas na interpretação dos respectivos documentos, através de correio postal ou electrónico, respectivamente para Edifício do Instituto Cultural, sito na Praça do Tap Siac, Macau ou [webmaster@icm.gov.mo](mailto:webmaster@icm.gov.mo), ou por fax para o n.º 2836 6899.
- 18.2 Os esclarecimentos prestados passam a fazer parte integrante do processo do concurso, sendo, ainda, publicados na página electrónica do Instituto Cultural.
- 18.3 Em relação ao presente concurso, poderão ser apresentadas quaisquer reclamações ou poderá ser interposto o recurso, nos termos do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

## 19 Litígios e legislação aplicável

- 19.1 Os litígios que surjam na interpretação e execução do contrato a celebrar com o adjudicatário e que não possam ser solucionados por acordo entre ambos os outorgantes, são resolvidos pelo Tribunal competente da RAEM.
- 19.2 Todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente programa



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

do concurso e no caderno de encargos, serão regidas pelas leis aplicáveis, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e o Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 5/2021.

**20 Imposto de selo e outros encargos**

Nos termos do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, as despesas inerentes à celebração do contrato, selos e outros encargos, incluindo despesas na prestação de caução provisória e caução definitiva, são da responsabilidade do concorrente / adjudicatário.

**21 Observações**

A presente adjudicação não serve de base para novos pedidos de quotas de trabalhadores não residentes no futuro.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

## Regras de Integridade e Honestidade

1. Os concorrentes, os sócios e empregados devem empenhar-se em não cometer qualquer acto de corrupção e suborno; caso os concorrentes verifiquem infracções suspeitas do seu pessoal em crime de corrupção e suborno, devem denunciar as infracções imediatamente ao Comissariado contra a Corrupção da Região Administrativa Especial de Macau.
2. Nos contactos e negociações oficiais a estabelecer entre os concorrentes, os seus sócios e empregados e os trabalhadores da Administração (em particular, durante os procedimentos de concurso ou na execução de contrato), não podem oferecer aos funcionários públicos da Administração, ou aos membros da sua família qualquer benefício ou hospitalidade, salvo se a hospitalidade for de consumo na ocasião e esteja conforme aos usos e costumes (por exemplo de fornecimento de bebidas aos trabalhadores de inspecção), e/ou se for caso de cumprimento de obrigações contratuais.
3. Se se verificar, durante os procedimentos de concurso e/ou a execução do contrato, a existência de relação de intimidade entre os próprios concorrentes, os seus sócios e empregados e os funcionários públicos responsáveis pelos trabalhos acima referidos, ou os seus cônjuges [ por exemplo, relação conjugal ou de contubérnio, parente ou afim da linha recta ou da linha colateral do trabalhador (como por exemplo, pai e mãe, filhos, genro, nora, irmão e irmã, cunhado e cunhada, etc.) ], ou de interesse comum (se existirem entre si relações de parceiro comercial ou de dívida ou crédito a um valor superior a trinta mil patacas), ou de relações de grave inimizade (como por exemplo, está a decorrer entre si uma acção judicial privada), os concorrentes obrigam-se a comunicar o facto de imediato à Administração activamente e por escrito.
4. Uma vez verificada a transgressão das disposições acima clausuladas pelos concorrentes, seus sócios e empregados, o Instituto Cultural terá direito de rescindir o contrato, tendo o adjudicatário a obrigação de assumir as responsabilidades de indemnização por todos os prejuízos assim causados.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

**Anexo I-1**

**Declaração integrada (Tipo I)**

(1) \_\_\_\_\_, tendo tomado conhecimento do anúncio, do programa do concurso e do caderno de encargos do Concurso Público para a “Prestação de Serviços de Limpeza para o Complexo do Centro Cultural de Macau”, publicado no Boletim Oficial da RAEM n.º 9, II Série, de 1 de Março de 2023, vem declarar que:

1. Assume integralmente a responsabilidade pela proposta apresentada, pelo respectivo conteúdo e por todos os documentos que a acompanham, declarando também a veracidade de todos os documentos apresentados, sob pena de exclusão ou caducidade da adjudicação, caso a prestação de serviços lhe tenha sido adjudicada;
2. Se compromete a cumprir o regime de salário mínimo para os trabalhadores e eventuais alterações, caso a prestação de serviços lhe venha a ser adjudicada;
3. Se compromete a empregar mão-de-obra residente de Macau ou trabalhadores não-residentes, mas devidamente autorizados a trabalhar na respectiva empresa, caso a prestação de serviços lhe venha a ser adjudicada, dando preferência à mão-de-obra residente de Macau;
4. Se compromete a prestar a caução definitiva, caso lhe venha a ser adjudicada a prestação dos serviços;
5. Se compromete a aceitar e a obedecer às “Regras de Integridade e Honestidade” constantes do programa do concurso;
6. O concorrente e todos os seus empregados, caso entrem em contacto ou tenham acesso a todas as informações relacionadas com a Administração durante o procedimento de cotação ou após a prestação de serviços lhe ser adjudicada, se comprometem a aceitar e a cumprir o dever de sigilo e que, mesmo já concluída a prestação de serviços, continuarão a observar esse dever; o concorrente também tem pleno conhecimento de que, caso os seus trabalhadores violem o dever de sigilo, o Instituto Cultural reserva-se o direito de cessar a adjudicação ou rescindir o contrato, ficando a cargo do adjudicatário todas as responsabilidades e indemnizações daí decorrentes.

Macau, aos \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(1) Identificação do concorrente em nome individual, nome, estado civil e domicílio.



澳門特別行政區政府  
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
 文化局  
 Instituto Cultural

**Anexo I-2**

**Declaração integrada (Tipo II)**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), cuja sede se situa em  
 \_\_\_\_\_ (morada), Macau, declara que as sucursais que interessam à  
 execução do contrato são: \_\_\_\_\_ (denominação social), os titulares  
 dos órgãos de administração são: \_\_\_\_\_ (nomes), as outras pessoas  
 com poderes para a obrigar são: \_\_\_\_\_ (nomes), registada  
 relativamente ao registo comercial de constituição e das alterações do pacto social na Conservatória  
 dos Registos Comercial e de Bens Móveis, sob o n.º \_\_\_\_\_, fls. \_\_\_\_\_ do Livro  
 \_\_\_\_\_, tendo tomado conhecimento do anúncio, do programa do concurso e do caderno  
 de encargos do Concurso Público para a “Prestação de Serviços de Limpeza para o Complexo do  
 Centro Cultural de Macau”, publicado no Boletim Oficial da RAEM n.º 9 , II Série, de 1 de Março  
 de 2023:

1. Assume integralmente a responsabilidade pela proposta apresentada, pelo respectivo conteúdo e por todos os documentos que a acompanham, declarando também a veracidade de todos os documentos apresentados, sob pena de exclusão ou caducidade da adjudicação, caso a prestação de serviços lhe tenha sido adjudicada;
2. Se compromete a cumprir o regime de salário mínimo para os trabalhadores e eventuais alterações, caso a prestação de serviços lhe venha a ser adjudicada;
3. Se compromete a empregar mão-de-obra residente de Macau ou trabalhadores não-residentes, mas devidamente autorizados a trabalhar na respectiva empresa, caso a prestação de serviços lhe venha a ser adjudicada, dando preferência à mão-de-obra residente de Macau;
4. Se compromete a prestar a caução definitiva, caso lhe venha a ser adjudicada a prestação dos serviços;
5. Se compromete a aceitar e a obedecer às “Regras de Integridade e Honestidade” constantes do programa do concurso;
6. O concorrente e todos os empregados, caso entrem em contacto ou tenham acesso a todas as informações relacionadas com a Administração durante o procedimento de cotação ou após a prestação de serviços lhe ser adjudicada, se comprometem a aceitar e a cumprir o dever de sigilo e que, mesmo já concluída a prestação de serviços, continuarão a observar esse dever; a empresa também tem pleno conhecimento de que, caso os seus trabalhadores violem o dever de sigilo, o Instituto Cultural reserva-se o direito de cessar a adjudicação ou rescindir o contrato, ficando a cargo do adjudicatário todas as responsabilidades e indemnizações daí decorrentes.

Macau, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do representante legal e carimbo:

Qualidade do representante legal:



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

## Anexo II Declaração

(1) \_\_\_\_\_, neste acto representado por  
(2) \_\_\_\_\_ (se aplicável), declara pela presente que renuncia à  
aplicação das leis da minha/sua região/país de origem ou de outras regiões/países e a foro  
especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do contrato do Concurso Público  
n.º 0001/IC-CCM/CP/2023 para “Prestação de Serviços de Limpeza para o Complexo do  
Centro Cultural de Macau”, ao que se achar prescrito na legislação em vigor na Região  
Administrativa Especial de Macau.

Macau, aos      de      de      .

Assinatura reconhecida notarialmente: \_\_\_\_\_

- (1) Identificação do concorrente em nome individual, nome, estado civil e domicílio; caso seja uma sociedade, denominação e sede social.
- (2) Identificação do representante legal ou procurador, juntando-se documento comprovativo.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

**Anexo III-1**  
**(aplicável à prestação da caução provisória)**  
**Garantia Bancária**

A pedido do (1) \_\_\_\_\_, vem o banco (2) \_\_\_\_\_ prestar a favor do Instituto Cultural do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, uma garantia bancária no valor de (3) \_\_\_\_\_ patacas, como caução provisória.

Esta caução destina-se a garantir o rigoroso e pontual cumprimento das obrigações que o referido concorrente assume com a apresentação da proposta durante o Concurso Público n.º 0001/IC-CCM/CP/2023 para “Prestação de Serviços de Limpeza para o Complexo do Centro Cultural de Macau”, respondendo este Banco pela entrega da importância necessária até perfazer aquele valor, logo que o Instituto Cultural nos termos legais o exija.

Esta garantia bancária permanece válida pelo prazo previsto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, ou até à prestação da caução definitiva.

— Macau, aos     de             de     .

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante do Banco

- (1) Identificação do concorrente em nome individual, nome, estado civil e domicílio; caso seja uma sociedade, identificação do representante legal ou procurador, juntando-se documento comprovativo, denominação e sede social.  
(2) Denominação do banco.  
(3) Montante (a preencher em algarismos e por extenso).



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

**Anexo III-2**  
**(aplicável à prestação da caução definitiva)**  
**Garantia Bancária**

A pedido do (1) \_\_\_\_\_, vem o banco (2) \_\_\_\_\_ prestar a favor do Instituto Cultural do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, uma garantia bancária no valor de (3) \_\_\_\_\_ patacas, como caução definitiva.

Esta caução destina-se a garantir o rigoroso e pontual cumprimento das obrigações que o referido concorrente assume **com a celebração do contrato** durante o Concurso Público n.º 0001/IC-CCM/CP/2023 para “Prestação de Serviços de Limpeza para o Complexo do Centro Cultural de Macau”, respondendo este Banco pela entrega da importância necessária até perfazer aquele valor, logo que o Instituto Cultural nos termos legais o exija.

Esta garantia bancária permanece válida **até que seja expressamente autorizada a sua liberação, a qual se verificará com a comunicação liberatória a efectuar pelo Instituto Cultural do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento.**

Macau, aos     de             de     .

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante do Banco

- (1) Identificação do concorrente em nome individual, nome, estado civil e domicílio; caso seja uma sociedade, identificação do representante legal ou procurador, juntando-se documento comprovativo, denominação e sede social.
- (2) Denominação do banco.
- (3) Montante (a preencher em algarismos e por extenso).



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

**Anexo IV**  
**Proposta de Preço**

(1) \_\_\_\_\_, neste acto representado por (2) \_\_\_\_\_ (se aplicável), tendo tomado conhecimento do anúncio do Concurso Público n.º 0001/IC-CCM/CP/2023 para “Prestação de Serviços de Limpeza para o Complexo do Centro Cultural de Macau”, publicado no Boletim Oficial da RAEM n.º / \_\_\_\_\_, II Série, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, declara que se obriga a prestar os referidos serviços, de acordo com os respectivos programa do concurso e caderno de encargos, pelo preço global (A+B) de \_\_\_\_\_ patacas (MOP \_\_\_\_\_) (em algarismos e por extenso), bem como assume integralmente a responsabilidade pela proposta apresentada e pelo respectivo conteúdo.

Macau, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do representante legal e o carimbo: \_\_\_\_\_

- (1) Identificação do concorrente em nome individual, nome, estado civil e domicílio; caso seja uma sociedade, denominação e sede social.
- (2) Identificação do representante legal ou procurador, juntando-se documento comprovativo.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

**Anexo V**  
**Lista de Preços**

N.º do Concurso Público: 0001/IC-CCM/CP/2023

Nome ou denominação social: \_\_\_\_\_

**A. Serviços de limpeza regulares**

2023/07/01-2023/12/31 (seis meses)				
Locais para Limpeza Regular	Centro Cultural de Macau	Teatro da Caixa Preta	Museu de Arte de Macau	Museu das Ofertas sobre a Transferência de Soberania de Macau
Número estimado de horas mensais de prestação de serviços (horas)	4,440	1,110	1,620	1,200
Preço por hora (MOP)				
Preço mensal (MOP)				
2023/07/01-2023/12/31 Preço total (seis meses) (MOP)	A1 :			
2024/01/01-2024/12/31 (12 meses)				
Locais para Limpeza Regular	Centro Cultural de Macau	Teatro da Caixa Preta	Museu de Arte de Macau	Museu das Ofertas sobre a Transferência de Soberania de Macau
Número estimado de horas mensais de prestação de serviços (horas)	4,440	1,110	1,620	1,200
Preço por hora (MOP)				
Preço mensal (MOP)				
2024/01/01-2024/12/31 Preço total (12 meses) (MOP)	A2 :			
2025/01/01-2025/06/30 (seis meses)				
Locais para Limpeza Regular	Centro Cultural de Macau	Teatro da Caixa Preta	Museu de Arte de Macau	Museu das Ofertas sobre a Transferência de Soberania de Macau
Número estimado de horas mensais de prestação de serviços (horas)	4,440	1,110	1,620	1,200
Preço por hora (MOP)				
Preço mensal (MOP)				
2025/01/01-2025/06/30 Preço total (seis meses) (MOP)	A3 :			

1. Todos os preços unitários e totais deverão ser preenchidos, sob pena de a proposta não ser aceite.
2. Os preços devem ser apresentados em patacas, devendo ser preenchidos todos os preços unitários e totais. Se se verificarem discrepâncias entre os preços, prevalecerá o preço unitário por hora.
3. Serão prestados os serviços no Teatro da Caixa Preta após a notificação oficial do Centro sobre a entrada em funcionamento do Teatro.

2023/07/01-2025/06/30

Preço total dos serviços de limpeza regulares (A1+A2+A3) (MOP): \_\_\_\_\_

Macau, aos de de .

Assinatura do representante legal e o carimbo: \_\_\_\_\_



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

文化局  
Instituto Cultural

**Anexo V**  
**Lista de Preços**

**B. Serviços de limpeza especiais**

Os serviços de limpeza especiais abaixo indicados serão executados de acordo com as necessidades operacionais reais, sendo pago ao adjudicatário após a sua conclusão, mediante a apresentação da respectiva factura. O adjudicatário deverá preparar os equipamentos, ferramentas e produtos de limpeza necessários. Para este tipo de trabalhos de limpeza deverão ser contratados trabalhadores adicionais, sem mobilizar os trabalhadores regulares, e deverão ser executados de acordo com os prazos acordados.

N.º	Limpeza Especiais	número anual estimado	2023/07/01-2023/12/31		2024/01/01-2024/12/31		2025/01/01-2025/06/30	
			Preço unitário (por cada vez) (MOP)	Preço total (MOP) (preço unitário X número de vezes) (seis meses)	Preço unitário (por cada vez) (MOP)	Preço total (MOP) (preço unitário X número de vezes) (doze meses)	Preço unitário (por cada vez) (MOP)	Preço total (MOP) (preço unitário X número de vezes) (seis meses)
1	Centro Cultural de Macau: Pisos de escadas de mármore branco do vestíbulo do 1.º piso – Remoção de manchas, enceramento e polimento de disco.	6 vezes						
2	Centro Cultural de Macau: Pavimento de mármore e tampos de mármore de 11 casas de banho para homens, mulheres e deficientes – Remoção de manchas, enceramento e polimento de disco.	4 vezes						
3	Teatro da Caixa Preta do Centro Cultural de Macau: Pavimento de mármore e tampos de mármore de 5 casas de banho para homens, mulheres e deficientes – Remoção de manchas, enceramento e polimento de disco.	4 vezes						



澳門特別行政區政府  
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau

文化局  
 Instituto Cultural

N.º	Limpeza Especiais	número anual estimado	2023/07/01-2023/12/31		2024/01/01-2024/12/31		2025/01/01-2025/06/30	
			Preço unitário (por cada vez) (MOP)	Preço total (MOP) (preço unitário X número de vezes) (seis meses)	Preço unitário (por cada vez) (MOP)	Preço total (MOP) (preço unitário X número de vezes) (doze meses)	Preço unitário (por cada vez) (MOP)	Preço total (MOP) (preço unitário X número de vezes) (seis meses)
4	Praça do Centro Cultural de Macau: Três fontes – Secar o lago por retirada do bujão ou bombeamento antes de limpar; remoção de musgo e sedimento do fundo com jacto de água de alta pressão. Para executar este trabalho são necessários pelo menos 6 trabalhadores.	4 vezes						
5	Centro Cultural de Macau: Catarata do lago da Praça das Artes – Limpeza do fundo e plataforma do lago com jacto de água de alta pressão, adicionando químicos para garantir a qualidade da água e prevenir a ocorrência de musgo.	4 vezes						
6	Centro Cultural de Macau: 1600 assentos do Grande Auditório e do Pequeno Auditório – Limpeza a vapor e esterilização.	4 vezes						
7	Teatro da Caixa Preta do Centro Cultural de Macau: cerca de 400 assentos dos dois teatros – Limpeza a vapor e esterilização.	4 vezes						



澳門特別行政區政府  
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
 文化局  
 Instituto Cultural

N.º	Limpeza Especiais	número anual estimado	2023/07/01-2023/12/31		2024/01/01-2024/12/31		2025/01/01-2025/06/30	
			Preço unitário (por cada vez) (MOP)	Preço total (MOP) (preço unitário X número de vezes) (seis meses)	Preço unitário (por cada vez) (MOP)	Preço total (MOP) (preço unitário X número de vezes) (doze meses)	Preço unitário (por cada vez) (MOP)	Preço total (MOP) (preço unitário X número de vezes) (seis meses)
8	Centro Cultural de Macau, Museu de Arte de Macau e Museu das Ofertas sobre a Transferência de Soberania de Macau: Limpar as paredes exteriores (todos os materiais das paredes), clarabóias e telhados.	2 vezes						
9	Teatro da Caixa Preta do Centro Cultural de Macau: Limpar as paredes exteriores (todos os materiais das paredes), clarabóias e telhados.	2 vezes						
10	Museu das Ofertas sobre a Transferência de Soberania de Macau: Limpar as paredes exteriores (todos os materiais das paredes, incluindo mas não se limitando às placas de alumínio, vidro e granito), clarabóias e telhados.	2 vezes						
11	Centro Cultural de Macau: Vestíbulos nos piso -1, rés do chão, 1.º e 2.º pisos – enceramento e polimento do pavimento de granito.	2 vezes						



澳門特別行政區政府  
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau

文化局  
 Instituto Cultural

N.º	Limpeza Especiais	número anual estimado	2023/07/01- 2023/12/31		2024/01/01- 2024/12/31		2025/01/01- 2025/06/30	
			Preço unitário (por cada vez) (MOP)	Preço total (MOP) (preço unitário X número de vezes) (seis meses)	Preço unitário (por cada vez) (MOP)	Preço total (MOP) (preço unitário X número de vezes) (doze meses)	Preço unitário (por cada vez) (MOP)	Preço total (MOP) (preço unitário X número de vezes) (seis meses)
12	Teatro da Caixa Preta do Centro Cultural de Macau: Vestíbulo - enceramento e polimento do pavimento de granito.	2 vezes						
13	Museu de Arte de Macau: Vestíbulos do rés do chão e do 1.º piso - enceramento e polimento do pavimento de granito.	2 vezes						
14	Museu das Ofertas sobre a Transferência de Soberania de Macau: Mármore no vestíbulo do 1.º piso – enceramento e polimento de disco.	2 vezes						
15	Centro Cultural de Macau: Mármore branco nas molduras das portas dos elevadores dos piso -1, rés do chão, 1.º e 2.º pisos – remoção de manchas, enceramento e polimento de disco.	2 vezes						



澳門特別行政區政府  
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau

文化局  
 Instituto Cultural

N.º	Limpeza Especiais	número anual estimado	2023/07/01-2023/12/31		2024/01/01-2024/12/31		2025/01/01-2025/06/30	
			Preço unitário (por cada vez) (MOP)	Preço total (MOP) (preço unitário X número de vezes) (seis meses)	Preço unitário (por cada vez) (MOP)	Preço total (MOP) (preço unitário X número de vezes) (doze meses)	Preço unitário (por cada vez) (MOP)	Preço total (MOP) (preço unitário X número de vezes) (seis meses)
16	Museu de Arte de Macau: Mármore branco dos piso -1, rés do chão, 1.º, 2.º, 3.º e 4.º pisos – remoção de manchas, enceramento e polimento de disco.	2 vezes						
17	Centro Cultural de Macau: Mármore branco na área de recepção do 1.º piso, mesas de bar dos 1.º e 2.º pisos e as paredes de contorno do 2.º piso – remoção de manchas, enceramento e polimento de disco.	2 vezes						
18	Centro Cultural de Macau: Soalho e tampos de mármore nas duas casas de banho da sala VIP – remoção de manchas, enceramento e polimento de disco.	2 vezes						
19	Centro Cultural de Macau: Utilizar produtos químicos apropriados para remover a camada de pó branco que tende a acumular-se na escadaria principal da praça.	2 vezes						



澳門特別行政區政府  
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
 文化局  
 Instituto Cultural

N.º	Limpeza Especiais	número anual estimado	2023/07/01-2023/12/31		2024/01/01-2024/12/31		2025/01/01-2025/06/30	
			Preço unitário (por cada vez) (MOP)	Preço total (MOP) (preço unitário X número de vezes) (seis meses)	Preço unitário (por cada vez) (MOP)	Preço total (MOP) (preço unitário X número de vezes) (doze meses)	Preço unitário (por cada vez) (MOP)	Preço total (MOP) (preço unitário X número de vezes) (seis meses)
20	Centro Cultural de Macau: Os 15 mastros de bandeira na entrada principal – limpeza, polimento e lubrificação de peças metálicas.	2 vezes						
21	Centro Cultural de Macau: Limpar profundamente os dois tanques interiores de abastecimento de água.	2 vezes						
22	Teatro da Caixa Preta do Centro Cultural de Macau: Limpar profundamente os dois tanques interiores de abastecimento de água.	2 vezes						
23	Limpeza extraordinária/ limpeza de emergência. (período de feriados não obrigatórios)	200 horas	Por hora e por trabalhador:		Por hora e por trabalhador:		Por hora e por trabalhador:	
24	Limpeza extraordinária/ limpeza de emergência (período de feriados obrigatórios).	200 horas	Por hora e por trabalhador:		Por hora e por trabalhador:		Por hora e por trabalhador:	



澳門特別行政區政府  
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
 文化局  
 Instituto Cultural

N.º	Limpeza Especiais	número anual estimado	2023/07/01-2023/12/31		2024/01/01-2024/12/31		2025/01/01-2025/06/30	
			Preço unitário (por cada vez) (MOP)	Preço total (MOP) (preço unitário X número de vezes) (seis meses)	Preço unitário (por cada vez) (MOP)	Preço total (MOP) (preço unitário X número de vezes) (doze meses)	Preço unitário (por cada vez) (MOP)	Preço total (MOP) (preço unitário X número de vezes) (seis meses)
25	Centro Cultural de Macau / Museu de Arte de Macau / Museu das Ofertas sobre a Transferência de Soberania de Macau / Teatro da Caixa Preta do Centro Cultural de Macau: Serviços adicionais da renovação do granito das paredes exteriores.		Por peça		Por peça		Por peça	
<b>Preço total:</b>				B1:		B2:		B3:

Todos os preços unitários e totais deverão ser preenchidos, sob pena de a proposta não ser aceite.

2023/07/01 - 2025/06/30

Preço total dos serviços de limpeza especiais (B1+B2+B3) (MOP): \_\_\_\_\_

Macau, aos de de .

Assinatura do representante legal e o carimbo: \_\_\_\_\_



澳門特別行政區政府  
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
 文化局  
 Instituto Cultural

**Anexo VI**  
**Lista de serviços prestados**

Serviços de limpeza prestados pelo concorrente, durante o período 2020-2022:

N.º	Designação de serviço prestado	Cliente	Local * Quando houver mais de um local, especifique	Período De (dia) de (mês) de (ano) a (dia) de (mês) de (ano)	Duração válida de serviços prestados (número de meses)	Número de trabalhadores na prestação de serviços	Sinal de identificação do documento comprovativo correspondente em anexo
<i>Exemplo</i>	<i>XXX</i>	<i>XXX</i>	<i>1 Edifício XX</i>	<i>01/01/2020~30/11/2022</i>	<i>23</i>	<i>15</i>	<i>Anexo 1</i>
			<i>2 Centro XX</i>		<i>23</i>		
<i>Exemplo</i>	<i>XXX</i>	<i>XXX</i>	<i>1 Edifício XX</i>	<i>01/01/2020~31/12/2020</i>	<i>12</i>	<i>14</i>	<i>Anexo 2</i>
1							
2							
3							
4							
5							
6							
Total cumulativo			(número)		(mês)	(número)	

**Requisitos da lista de serviços prestados:**

1. Designação de serviço prestado:
  - 1.1 Indique os serviços de limpeza prestados durante os anos de 2020 a 2022.
  - 1.2 A duração de serviços prestados deve ser igual ou superior a 12 meses.
  - 1.3 O número de trabalhadores de limpeza na prestação de serviços acima referidos deve ser igual ou superior a 10.
  - 1.4 Caso os serviços prestados não atendam aos requisitos acima referidos, os serviços não são considerados.
2. Locais:
  - 2.1 Indique a designação de todos os locais específicos da prestação de serviços.
  - 2.2 Caso haja repetição dos locais, os mesmos serão considerados uma única vez.
3. Duração de serviços prestados:
  - 3.1 Apenas se consideram os serviços prestados no período compreendido entre 1 de Janeiro de 2020 e 31 de Dezembro de 2022.
  - 3.2 É necessário indicar, para cada prestação de serviços, as datas de início e de fim da respectiva execução, bem como a sua duração.
  - 3.3 Caso a prestação de serviços envolva dois ou mais locais de execução, é necessário indicar a duração em cada um.
  - 3.4 Regras para cálculo da duração da prestação de serviços:
    - 3.4.1 As prestações de serviços com duração inferior a 12 meses não serão consideradas.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

文化局  
Instituto Cultural

- 3.4.2 O número total de durações de todos os serviços prestados na última coluna da lista, em meses.
  - 3.4.3 Considera-se que as prestações de serviços iniciadas num determinado dia do mês completam um mês no dia correspondente do mês seguinte. No caso de não haver o dia correspondente no mês seguinte, será considerado um “mês” completo no último dia do mês seguinte.
  - 3.4.4 Serão apenas calculados meses completos de cada duração de serviços prestados.
  - 3.4.5 Apenas se consideram os serviços prestados no período compreendido entre 1 de Janeiro de 2020 e 31 de Dezembro de 2022. Por exemplo, em caso de uma prestação de serviços realizada entre 1 de Junho de 2019 e 31 de Dezembro de 2020, é apenas considerado o período entre 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2020, ou seja 12 meses.
4. Documentos comprovativos:
- 4.1 Devem estar claramente indicados a designação de serviço prestado, o cliente, o local, o período e a duração da prestação de serviços e o número de trabalhadores na prestação de serviços, os dados devem ser identificados com círculos ou assinalados nos documentos; ainda devem ser entregues as fotocópias dos respectivos documentos comprovativos (por exemplo, contratos de prestação de serviços, acordo e carta da adjudicação, etc.).
  - 4.2 O sinal de identificação deve estar claramente indicado.
5. Lista de serviços prestados:
- 5.1 Todas as colunas da lista devem ser preenchidas.
  - 5.2 Deve ser feita em forma de tabela, e o número de linhas pode ser ajustado de acordo com as necessidades.
  - 5.3 O número de documentos comprovativos correspondentes deve estar indicado de modo a identificar os mesmos relativamente aos serviços prestados.
6. Se os requisitos acima não forem atendidos, os serviços não serão considerados.

Macau, aos      de      de      .

Assinatura do representante legal e o carimbo: \_\_\_\_\_



澳門特別行政區政府  
Governho da Região Administrativa Especial de Macau

文化局  
Instituto Cultural

**Anexo VII**  
**Equipamentos especializados para execução de trabalhos de limpeza**

N.º	Equipamentos	A. Disponível a qualquer momento (1 valor)	B. Requerer com antecedência (nenhum valor)
		Assinalar com “✓” os equipamentos e o tipo de disponibilidade. Seleccionar apenas uma coluna em cada item, caso contrário, o item não será contado.	
1.	Máquina de limpeza de alta pressão		
2.	Aspirador de pó a vapor de alta pressão		
3.	Máquina de limpeza de tapetes		
4.	Máquina de polir		
5.	Máquina de polimento de alta velocidade		
6.	Máquina de limpeza de vidros com braço extensível		
7.	Andaime automatizado para limpeza exterior de janelas e fachadas		
8.	Máquina de polimento de pedra		
9.	Máquina de polimento de mármore		
10.	Máquina de limpeza de escadas rolantes		
11.	Máquina de absorção de água		
12.	Máquina de sopro de ar		
13.	Pulverizador de desinfestação		
14.	Pistola desinfectante UV		
15.	Bancada de electrónica móvel		
Total de valores (A)		(valores)	

**Instruções para preenchimento:**

- 1.1 A disponibilidade de equipamentos em qualquer momento significa que os equipamentos podem ser disponíveis no prazo de 24 horas.
- 1.2 Indique com “✓” claramente os equipamentos e o tipo de disponibilidade. Se não marcar ou marcar não de forma clara, não é atribuído qualquer valor.
- 1.3 Não é permitido o ajustamento do número de colunas na tabela.

Macau, aos      de      de      .

Assinatura do representante legal e o carimbo: \_\_\_\_\_



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

### Anexo VIII

#### Aprovação na certificação em sistema de gestão ambiental ISO14001

(1) \_\_\_\_\_, declara que foi aprovada na certificação em sistema de gestão ambiental ISO14001 e que apresenta a fotocópia do respectivo certificado, comprometendo-se o estrito cumprimento da legislação vigente de Macau relativa à protecção ambiental durante a prestação de serviços.

\_\_\_ Macau, aos     de     de     .

Assinatura do representante legal e o carimbo: \_\_\_\_\_

(1) Denominação e sede social.



澳門特別行政區政府  
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
 文化局  
 Instituto Cultural

### Anexo IX

#### Tabela de percentagem de trabalhadores residentes de Macau

Percentagem de trabalhadores residentes de Macau na prestação de serviços de limpeza não é inferior à do seguinte e não serve de base para novos pedidos de quotas de trabalhadores não residentes no futuro.

Número de trabalhadores	Trabalhadores residentes de Macau (percentagem)	Trabalhadores não residentes (percentagem)	
31	%	%	100%

Notas:

1. Calcular a percentagem de trabalhadores residentes de Macau, de acordo com o número de pessoal destacado.
2. A percentagem de trabalhadores residentes de Macau é arredondada para cima com duas casas decimais.

Macau, aos de de .

Assinatura do representante legal e o carimbo: \_\_\_\_\_



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

文化局  
Instituto Cultural

## Anexo X Procuração

O concorrente \_\_\_\_\_  
(identificação do concorrente), com domicílio em \_\_\_\_\_, tendo  
como representante legal \_\_\_\_\_ (nome), portador(a) de documento de  
identificação n.º \_\_\_\_\_, com domicílio em  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, constitui seu(sua) bastante  
procurador(a) \_\_\_\_\_ (nome), portador(a) de documento de identificação  
n.º \_\_\_\_\_, a quem confere os poderes para o/a representar para participar  
no acto público de abertura das propostas do Concurso Público n.º 0001/IC-  
CCM/CP/2023 para “Prestação de Serviços de Limpeza para o Complexo do Centro  
Cultural de Macau”, do Instituto Cultural, e para praticar todos os actos aí necessários.

— Macau, aos de de .

Assinatura do constituinte e carimbo: \_\_\_\_\_

Qualidade do constituinte: \_\_\_\_\_

(1) Deve ser exibido o documento de identificação do(a) procurador(a).